



[Handwritten signatures in blue ink]

ANEXO I

CRITÉRIOS A APLICAR NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR E RESPECTIVA VALORAÇÃO

Ano de 2026

ASSISTENTE OPERACIONAL ¹

1. Enquadramento:

De acordo com o art.º 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, e ainda nos termos do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 08 de fevereiro, a avaliação do desempenho, por ponderação curricular, dos trabalhadores com vínculo à Câmara Municipal de Caminha, visa avaliar as aptidões dos trabalhadores com base no seu currículo profissional, considerando os seguintes elementos:

- a) Habilitações académicas e profissionais (HA);
- b) Experiência profissional (EP);
- c) Valorização curricular (VC);
- d) Exercício de cargos ou funções de relevante interesse público e social (FRIPS).

2. Elementos de Avaliação:

Os elementos de avaliação são declarados pelo requerente, com indicação das habilitações académicas, descrição das funções exercidas e indicação da participação em ações ou projetos de relevante interesse, e devidamente confirmada pela entidade onde são/foram exercidos os cargos, funções ou atividades.

Para efeitos de análise curricular, considera-se:

2.1. Habilitações académicas (HA):

Entende-se por:

- ✓ “habilitação académica” apenas a habilitação que corresponda a grau académico ou que a este seja equiparada.
- ✓ “habilitação profissional” a habilitação que corresponda a curso legalmente considerado ou equiparado.

¹ **Nota:** Os trabalhadores integrados na carreira subsistente de **Mestre, Motorista e Marinheiro de Tráfego Fluvial** são equiparados, para efeitos de avaliação curricular, aos **Assistentes Operacionais**.



Habilitação Acadêmica e Profissional	Valoração
Equiparada para efeitos profissionais à legalmente exigida à data de integração na carreira	3 valores
Igual ou superior à legalmente exigida à data de integração na carreira	5 valores

2.2. Experiência profissional (EP)

São ponderados, para avaliação da experiência profissional, três fatores:

a) O exercício efetivo de funções na carreira até 31 de dezembro do ano sob avaliação, valorado da seguinte forma:

Tempo de Experiência Profissional na Carreira (TEP)	Valoração
Até 10 anos (inclusive)	3 valores
Mais de 10 anos	5 valores

b) Participação em ações ou projetos de relevante interesse (PAP)

Neste item será avaliada a participação em ações ou projetos de relevante interesse, devidamente comprovada, a saber:

- Participação em grupos de trabalho, equipes de trabalho ou comissões;
- Participação em estudos ou projetos internos;
- Participação ativa na organização e concretização de processos eleitorais, bem como a subsequente assunção de funções a eles associados.

A valoração a considerar para este item será feita nos seguintes termos:

Participação em ações ou projetos de relevante interesse (PAP)	Valoração
Ausência de participação em ações ou projetos de relevante interesse	1 valor
Participação em até 3 (inclusive) ações ou projetos de relevante interesse	3 valores
Participação em mais de 3 ações ou projetos de relevante interesse	5 valores

Observação – Quando as ações ou projetos são da mesma natureza, apenas será contabilizada como uma participação.



c) Exercício de funções de relevante interesse (EFRI)

Neste item será avaliado o exercício de funções de relevante interesse, devidamente comprovado, a saber:

- Funções de coordenação e/ou secretariado em grupos de trabalho, equipas de trabalho ou comissões e/ou Funções de assessoria à gestão de projetos internos ou externos em representação do município de Caminha;
- Funções de júris de procedimentos de contratação pública ou gestão de contratos, com efetividade de funções;
- Funções de júri de procedimentos concursais de recrutamento de recursos humanos, com efetividade de funções;
- Atividades formativas (formador, orador ou atividades de docência);
- Orientação de estágios curriculares/profissionalizantes;
- Elaboração de documentos que contribuam para as boas práticas na gestão do serviço em que se inserem, com implementação evidenciada;
- Funções de coordenação de projetos.

A valoração a considerar para este item será feita nos seguintes termos:

Exercício de Funções de Relevante Interesse (EFRI)	Valoração
Ausência de exercício de funções de relevante interesse	1 valor
Exercício de até 3 (inclusive) funções de relevante interesse	3 valores
Exercício de mais de 3 funções de relevante interesse	5 valores

Observação – Quando as funções são da mesma natureza, apenas será contabilizada como um exercício.

Da pontuação obtida nestes três fatores, será calculada uma média ponderada, nos seguintes termos:

$$EP = \frac{TEP \times 40 + PAP \times 20 + EFRI \times 40}{100}$$

2.3. Valorização curricular (VC):

Formação contínua dos trabalhadores para assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, no desenvolvimento da carreira em que se inserem, bem como na adequação das competências às inovações tecnológicas com reflexo direto no desempenho profissional.

Handwritten signature and initials in blue ink.



São consideradas para efeitos de valorização curricular, a frequência, nos últimos três anos, de ações de formação, estágios, congressos, seminários, oficinas de trabalho, encontros, jornadas, palestras e conferências diretamente relacionadas com a área funcional e o posto de trabalho do avaliado, nelas se incluindo as frequentadas no exercício de cargos dirigentes ou de relevante interesse público/social).

Participação em formação profissional nos últimos cinco anos	Valoração
Até 35 horas (inclusive) de formação	1 valor
De 36 horas até 105 horas (inclusive) de formação	3 valores
Mais de 105 horas de formação	5 valores

2.4. Cargos ou Funções de Relevante Interesse Público e Social (FRIPS), nos últimos 3 anos:

a) São considerados Cargos ou Funções de Relevante Interesse Público (FRIP):

- Titular de órgão de soberania;
- Titular de outros cargos políticos;
- Cargos dirigentes²;
- Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados;
- Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania;
- Cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e Madeira;
- Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação.

A valoração a considerar para este item será feita nos seguintes termos:

Cargos ou Funções de Relevante Interesse Público (FRIP)	Valoração
Ausência de exercício de cargos ou funções de relevante interesse público	1 valor
Até 3 anos de Exercício de cargos ou funções de relevante interesse público	3 valores
3 anos (inclusive) ou mais de exercício de cargos ou funções de relevante interesse público	5 valores

² Nas carreiras de Assistente Operacional, o elemento de ponderação curricular «exercício de cargos dirigentes» é substituído por funções de chefia de unidades orgânicas ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação, nos termos legalmente previstos.



b) São considerados *Cargos ou Funções de Relevante Interesse Social (FRIS)*:

- Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical;
- Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social;
- Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação.

A valoração a considerar para este item será feita nos seguintes termos:

Cargos ou Funções de Relevante Interesse Social (FRIS)	Valoração
Ausência de exercício de cargos ou funções de relevante interesse social	1 valor
Exercício de 1 a 3 cargos ou funções de relevante interesse social	3 valores
Exercício de mais de 3 cargos ou funções de relevante interesse social	5 valores

Da pontuação obtida nestes dois fatores, será calculada uma média ponderada, nos seguintes termos:

$$FRIPS = \frac{FRIP \times 60 + FRIS \times 40}{100}$$

3. Classificação e Avaliação Final

A avaliação final (AF) resulta da média ponderada das pontuações obtidas em cada um dos elementos, ou conjuntos de elementos de ponderação curricular, de acordo com a seguinte fórmula:

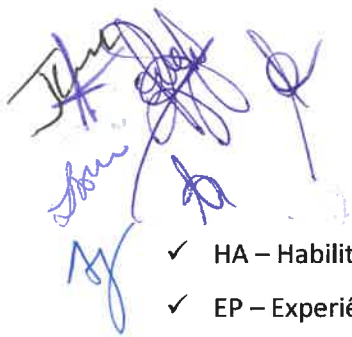
$$AF = \frac{HA \times 10 + EP \times 55 + VC \times 20 + FRIPS \times 15}{100}$$

No caso da atribuição de 1 valor ao elemento «Cargos ou Funções de Relevante Interesse Público e Social» (FRIPS), a avaliação final resultará da seguinte fórmula:

$$AF = \frac{HA \times 10 + EP \times 60 + VC \times 20 + FRIPS \times 10}{100}$$

Sendo que:

- ✓ AF – Avaliação final;



- ✓ HA – Habilitações literárias e profissionais;
- ✓ EP – Experiência profissional;
- ✓ VC – Valorização curricular;
- ✓ FC – Exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação, nos termos legalmente previstos, ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.

A avaliação final é expressa na escala quantitativa e qualitativa e que respeite a diferenciação de desempenhos prevista na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, mais precisamente, nos termos do n.º 3 do art.º 43.º, inserindo-se as avaliações curriculares nas percentagens de diferenciação de desempenho globais da Câmara Municipal de Caminha, da seguinte forma:

- **Desempenho muito bom**, corresponde a uma avaliação final de **4 a 5 valores**;
- **Desempenho bom**, corresponde a uma avaliação final de **3,500 a 3,999 valores**;
- **Desempenho regular**, corresponde a uma avaliação final de **2 a 3,499 valores**;
- **Desempenho inadequado**, corresponde a uma avaliação de **1 a 1,999 valores**.



CRITÉRIOS A APLICAR NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR E RESPECTIVA VALORAÇÃO

Ano de 2026

ASSISTENTE TÉCNICO ³

1. Enquadramento:

De acordo com o art.º 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, e ainda nos termos do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 08 de fevereiro, a avaliação do desempenho, por ponderação curricular, dos trabalhadores com vínculo à Câmara Municipal de Caminha, visa avaliar as aptidões dos trabalhadores com base no seu currículo profissional, considerando os seguintes elementos:

- a) Habilitações académicas e profissionais (HA);
- b) Experiência profissional (EP);
- c) Valorização curricular (VC);
- d) Exercício de cargos ou funções de relevante interesse público e social (FRIPS).

2. Elementos de Avaliação:

Os elementos de avaliação são declarados pelo requerente, com indicação das habilitações académicas, descrição das funções exercidas e indicação da participação em ações ou projetos de relevante interesse, e devidamente confirmada pela entidade onde são/foram exercidos os cargos, funções ou atividades.

Para efeitos de análise curricular, considera-se:

2.1. Habilitações académicas (HA):

Entende-se por:

- ✓ “habilitação académica” apenas a habilitação que corresponda a grau académico ou que a este seja equiparada.
- ✓ “habilitação profissional” a habilitação que corresponda a curso legalmente considerado ou equiparado.

³ **Nota:** Os trabalhadores integrados na carreira subsistente de **Técnico de Informática, Técnico Profissional - Fiscal Municipal e Fiscal Municipal** são equiparados, para efeitos de avaliação curricular, aos **Assistentes Técnicos**.



Habilitação Acadêmica e Profissional	Valoração
Equiparada para efeitos profissionais à legalmente exigida à data de integração na carreira	3 valores
Igual ou superior à legalmente exigida à data de integração na carreira	5 valores

2.2. Experiência profissional (EP)

São ponderados, para avaliação da experiência profissional, três fatores:

a) O exercício efetivo de funções na carreira até 31 de dezembro do ano sob avaliação, valorado da seguinte forma:

Tempo de Experiência Profissional na Carreira (TEP)	Valoração
Até 10 anos (inclusive)	3 valores
Mais de 10 anos	5 valores

b) Participação em ações ou projetos de relevante interesse (PAP)

Neste item será avaliada a participação em ações ou projetos de relevante interesse, devidamente comprovada, a saber:

- Participação em grupos de trabalho, equipes de trabalho ou comissões;
- Participação em estudos ou projetos internos;
- Participação ativa na organização e concretização de processos eleitorais, bem como a subsequente assunção de funções a eles associados.

A valoração a considerar para este item será feita nos seguintes termos:

Participação em ações ou projetos de relevante interesse (PAP)	Valoração
Ausência de participação em ações ou projetos de relevante interesse	1 valor
Participação em até 3 (inclusive) ações ou projetos de relevante interesse	3 valores
Participação em mais de 3 ações ou projetos de relevante interesse	5 valores

Observação – Quando as ações ou projetos são da mesma natureza, apenas será contabilizada como uma participação.



c) Exercício de funções de relevante interesse (EFRI)

Neste item será avaliado o exercício de funções de relevante interesse, devidamente comprovado, a saber:

- Funções de coordenação e/ou secretariado em grupos de trabalho, equipas de trabalho ou comissões e/ou Funções de assessoria à gestão de projetos internos ou externos em representação do município de Caminha;
- Funções de júris de procedimentos de contratação pública ou gestão de contratos, com efetividade de funções;
- Funções de júri de procedimentos concursais de recrutamento de recursos humanos, com efetividade de funções;
- Atividades formativas (formador, orador ou atividades de docência);
- Orientação de estágios curriculares/profissionalizantes;
- Elaboração de documentos que contribuam para as boas práticas na gestão do serviço em que se inserem, com implementação evidenciada;
- Funções de coordenação de projetos.

A valoração a considerar para este item será feita nos seguintes termos:

Exercício de Funções de Relevante Interesse (EFRI)	Valoração
Ausência de exercício de funções de relevante interesse	1 valor
Exercício de até 3 (inclusive) funções de relevante interesse	3 valores
Exercício de mais de 3 funções de relevante interesse	5 valores

Observação – Quando as funções são da mesma natureza, apenas será contabilizada como um exercício.

Da pontuação obtida nestes três fatores, será calculada uma média ponderada, nos seguintes termos:

$$EP = \frac{TEP \times 40 + PAP \times 20 + EFRI \times 40}{100}$$

2.3. Valorização curricular (VC):

Formação contínua dos trabalhadores para assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, no desenvolvimento da carreira em que se inserem, bem como na adequação das competências às inovações tecnológicas com reflexo direto no desempenho profissional.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



São consideradas para efeitos de valorização curricular, a frequência, nos últimos três anos, de ações de formação, estágios, congressos, seminários, oficinas de trabalho, encontros, jornadas, palestras e conferências diretamente relacionadas com a área funcional e o posto de trabalho do avaliado, nelas se incluindo as frequentadas no exercício de cargos dirigentes ou de relevante interesse público/social).

Participação em formação profissional nos últimos cinco anos	Valoração
Até 35 horas (inclusive) de formação	1 valor
De 36 horas até 105 horas (inclusive) de formação	3 valores
Mais de 105 horas de formação	5 valores

2.4. Cargos ou Funções de Relevante Interesse Público e Social (FRIPS), nos últimos 3 anos:

a) São considerados *Cargos ou Funções de Relevante Interesse Público (FRIP)*:

- Titular de órgão de soberania;
- Titular de outros cargos políticos;
- Cargos dirigentes⁴;
- Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados;
- Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania;
- Cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e Madeira;
- Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação.

A valoração a considerar para este item será feita nos seguintes termos:

Cargos ou Funções de Relevante Interesse Público (FRIP)	Valoração
Ausência de exercício de cargos ou funções de relevante interesse público	1 valor
Até 3 anos (inclusive) de exercício de cargos ou funções de relevante interesse público	3 valores
3 anos (inclusive) ou mais de exercício de cargos ou funções de relevante interesse público	5 valores

⁴ Nas carreiras de Assistente Técnico, o elemento de ponderação curricular «exercício de cargos dirigentes» é substituído por funções de chefia de unidades orgânicas ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação, nos termos legalmente previstos.



[Handwritten signature in blue ink]

b) São considerados *Cargos ou Funções de Relevante Interesse Social (FRIS)*:

- Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical;
- Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social;
- Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação.

A valoração a considerar para este item será feita nos seguintes termos:

Cargos ou Funções de Relevante Interesse Social (FRIS)	Valoração
Ausência de exercício de cargos ou funções de relevante interesse público	1 valor
Exercício de 1 a 3 cargos ou funções de relevante interesse social	3 valores
Exercício de mais de 3 cargos ou funções de relevante interesse social	5 valores

Da pontuação obtida nestes dois fatores, será calculada uma média ponderada, nos seguintes termos:

$$FRIPS = \frac{FRIP \times 60 + FRIS \times 40}{100}$$

3. Classificação e Avaliação Final

A avaliação final (AF) resulta da média ponderada das pontuações obtidas em cada um dos elementos, ou conjuntos de elementos de ponderação curricular, de acordo com a seguinte fórmula:

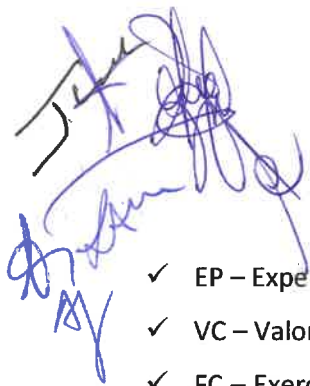
$$AF = \frac{HA \times 10 + EP \times 55 + VC \times 20 + FRIPS \times 15}{100}$$

No caso da atribuição de 1 valor ao elemento «Cargos ou Funções de Relevante Interesse Público e Social» (FRIPS), a avaliação final resultará da seguinte fórmula:

$$AF = \frac{HA \times 10 + EP \times 60 + VC \times 20 + FRIPS \times 10}{100}$$

Sendo que:

- ✓ AF – Avaliação final;
- ✓ HA – Habilitações literárias e profissionais;



- ✓ EP – Experiência profissional;
- ✓ VC – Valorização curricular;
- ✓ FC – Exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação, nos termos legalmente previstos, ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.

A avaliação final é expressa na escala quantitativa e qualitativa e que respeite a diferenciação de desempenhos prevista na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, mais precisamente, nos termos do n.º 3 do art.º 43.º, inserindo-se as avaliações curriculares nas percentagens de diferenciação de desempenho globais da Câmara Municipal de Caminha, da seguinte forma:

- **Desempenho muito bom**, corresponde a uma avaliação final de **4 a 5 valores**;
- **Desempenho bom**, corresponde a uma avaliação final de **3,500 a 3,999 valores**;
- **Desempenho regular**, corresponde a uma avaliação final de **2 a 3,499 valores**;
- **Desempenho inadequado**, corresponde a uma avaliação de **1 a 1,999 valores**.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CRITÉRIOS A APLICAR NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR E RESPECTIVA VALORAÇÃO

Ano de 2026

TÉCNICO SUPERIOR ⁵

1. Enquadramento:

De acordo com o art.º 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, e ainda nos termos do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 08 de fevereiro, a avaliação do desempenho, por ponderação curricular, dos trabalhadores com vínculo à Câmara Municipal de Caminha, visa avaliar as aptidões dos trabalhadores com base no seu currículo profissional, considerando os seguintes elementos:

- a) Habilitações académicas e profissionais (HA);
- b) Experiência profissional (EP);
- c) Valorização curricular (VC);
- d) Exercício de cargos ou funções de relevante interesse público e social (FRIPS).

2. Elementos de Avaliação:

Os elementos de avaliação são declarados pelo requerente, com indicação das habilitações académicas, descrição das funções exercidas e indicação da participação em ações ou projetos de relevante interesse, e devidamente confirmada pela entidade onde são/foram exercidos os cargos, funções ou atividades.

Para efeitos de análise curricular, considera-se:

2.1. Habilitações académicas (HA):

Entende-se por:

- ✓ “habilitação académica” apenas a habilitação que corresponda a grau académico ou que a este seja equiparada.
- ✓ “habilitação profissional” a habilitação que corresponda a curso legalmente considerado ou equiparado.

⁵ **Nota:** Os trabalhadores integrados na carreira subsistente **Especialista Informático** são equiparados, para efeitos de avaliação curricular, aos **Técnicos Superiores**.



Habilitação Acadêmica e Profissional	Valoração
Equiparada para efeitos profissionais à legalmente exigida à data de integração na carreira	3 valores
Igual ou superior à legalmente exigida à data de integração na carreira	5 valores

2.2. Experiência profissional (EP)

São ponderados, para avaliação da experiência profissional, três fatores:

a) O exercício efetivo de funções na carreira até 31 de dezembro do ano sob avaliação, valorado da seguinte forma:

Tempo de Experiência Profissional na Carreira (TEP)	Valoração
Até 10 anos (inclusive)	3 valores
Mais de 10 anos	5 valores

b) Participação em ações ou projetos de relevante interesse (PAP)

Neste item será avaliada a participação em ações ou projetos de relevante interesse, devidamente comprovada, a saber:

- Participação em grupos de trabalho, equipes de trabalho ou comissões, estudos ou projetos de âmbito intermunicipal;
- Participação ativa na organização e concretização de processos eleitorais, bem como a subsequente assunção de funções a eles associados.

A valoração a considerar para este item será feita nos seguintes termos:

Participação em ações ou projetos de relevante interesse (PAP)	Valoração
Ausência de participação em ações ou projetos de relevante interesse	1 valor
Participação em até 3 (inclusive) ações ou projetos de relevante interesse	3 valores
Participação em mais de 3 ações ou projetos de relevante interesse	5 valores

Observação – Quando as ações ou projetos são da mesma natureza, apenas será contabilizada como uma participação.



c) Exercício de funções de relevante interesse (EFRI)

Neste item será avaliado o exercício de funções de relevante interesse, devidamente comprovado, a saber:

- Funções de coordenação e/ou secretariado em grupos de trabalho, equipas de trabalho ou comissões, de âmbito intermunicipal e/ou funções de assessoria à gestão de projetos internos ou externos em representação do município de Caminha, de âmbito intermunicipal;
- Funções de júri de procedimentos de contratação pública ou gestão de contratos, com efetividade de funções, na modalidade de concurso público;
- Funções de júri de procedimentos concursais de recrutamento de recursos humanos, com efetividade de funções;
- Atividades formativas (formador, orador ou atividades de docência);
- Orientação de estágios curriculares/profissionalizantes;
- Elaboração de documentos que contribuam para as boas práticas na gestão do serviço em que se inserem, com implementação evidenciada;
- Funções de coordenação de projetos;
- Publicação de documentos científicos diretamente relacionados com a sua atividade profissional.

A valoração a considerar para este item será feita nos seguintes termos:

Exercício de Funções de Relevante Interesse (EFRI)	Valoração
Ausência de exercício de funções de relevante interesse	1 valor
Exercício de até 3 (inclusive) funções de relevante interesse	3 valores
Exercício de mais de 3 funções de relevante interesse	5 valores

Observação – Quando as funções são da mesma natureza, apenas será contabilizada como um exercício.

Da pontuação obtida nestes três fatores, será calculada uma média ponderada, nos seguintes termos:

$$EP = \frac{TEP \times 40 + PAP \times 20 + EFRI \times 40}{100}$$

2.3. Valorização curricular (VC):



Formação contínua dos trabalhadores para assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, no desenvolvimento da carreira em que se inserem, bem como na adequação das competências às inovações tecnológicas com reflexo direto no desempenho profissional. São consideradas para efeitos de valorização curricular, a frequência, nos últimos três anos, de ações de formação, estágios, congressos, seminários, oficinas de trabalho, encontros, jornadas, palestras e conferências diretamente relacionadas com a área funcional e o posto de trabalho do avaliado, nelas se incluindo as frequentadas no exercício de cargos dirigentes ou de relevante interesse público/social).

Participação em formação profissional nos últimos cinco anos	Valoração
Até 35 horas (inclusive) de formação	1 valor
De 36 horas até 105 horas (inclusive) de formação	3 valores
Mais de 105 horas de formação	5 valores

2.4. Cargos ou Funções de Relevante Interesse Público e Social (FRIPS), nos últimos 3 anos:

a) São considerados *Cargos ou Funções de Relevante Interesse Público (FRIP)*:

- Titular de órgão de soberania;
- Titular de outros cargos políticos;
- Cargos dirigentes;
- Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados;
- Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania;
- Cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e Madeira;
- Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação.

A valoração a considerar para este item será feita nos seguintes termos:

Cargos ou Funções de Relevante Interesse Público (FRIP)	Valoração
Ausência de exercício de cargos ou funções de relevante interesse público	1 valor
Até 3 anos de exercício de cargos ou funções de relevante interesse público	3 valores
3 anos (inclusive) ou mais de exercício de cargos ou funções de relevante interesse público	5 valores



b) São considerados Cargos ou Funções de Relevante Interesse Social (FRIS):

- Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical;
- Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social;
- Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação.

A valoração a considerar para este item será feita nos seguintes termos:

Cargos ou Funções de Relevante Interesse Social (FRIS)	Valoração
Ausência de exercício de cargos ou funções de relevante interesse público	1 valor
Exercício de 1 a 3 cargos ou funções de relevante interesse social	3 valores
Exercício de mais de 3 cargos ou funções de relevante interesse social	5 valores

Da pontuação obtida nestes dois fatores, será calculada uma média ponderada, nos seguintes termos:

$$FRIPS = \frac{FRIP \times 60 + FRIS \times 40}{100}$$

3. Classificação e Avaliação Final

A avaliação final (AF) resulta da média ponderada das pontuações obtidas em cada um dos elementos, ou conjuntos de elementos de ponderação curricular, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AF = \frac{HA \times 10 + EP \times 55 + VC \times 20 + FRIPS \times 15}{100}$$

No caso da atribuição de 1 valor ao elemento «Cargos ou Funções de Relevante Interesse Público e Social» (FRIPS), a avaliação final resultará da seguinte fórmula:

$$AF = \frac{HA \times 10 + EP \times 60 + VC \times 20 + FRIPS \times 10}{100}$$



Sendo que:

- ✓ AF – Avaliação final;
- ✓ HA – Habilitações literárias e profissionais;
- ✓ EP – Experiência profissional;
- ✓ VC – Valorização curricular;
- ✓ FC – Exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação, nos termos legalmente previstos, ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.

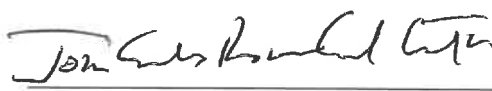
A avaliação final é expressa na escala quantitativa e qualitativa e que respeite a diferenciação de desempenhos prevista na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, mais precisamente, nos termos do n.º 3 do art.º 43.º, inserindo-se as avaliações curriculares nas percentagens de diferenciação de desempenho globais da Câmara Municipal de Caminha, da seguinte forma:

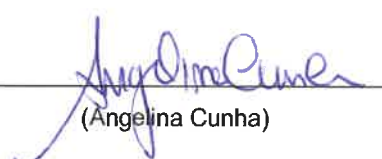
- **Desempenho muito bom**, corresponde a uma avaliação final de 4 a 5 valores;
- **Desempenho bom**, corresponde a uma avaliação final de 3,500 a 3,999 valores;
- **Desempenho regular**, corresponde a uma avaliação final de 2 a 3,499 valores;
- **Desempenho inadequado**, corresponde a uma avaliação de 1 a 1,999 valores.

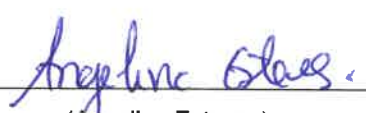

(Liliana Silva)


(Carlos Castro)

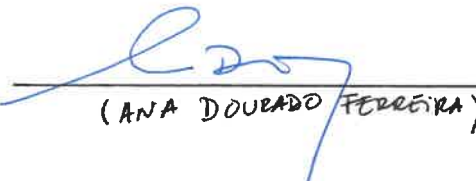

(Ana Rocha)


(José Leal)


(Angelina Cunha)


(Angelina Esteves)


(Lara Mendes)


(ANA DOURADO FERREIRA)